



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2012**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS E INSTALAÇÃO DE UM POÇO DE ELEVADOR, CASA DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES, ESQUADRIAS E ACABAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO FORUM TRABALHISTA DE FORMIGA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÃO SER ENTREGUES ATENDENDO AO DISPOSTO ABAIXO.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Rua dos Goitacazes, 1475 – 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, **até as 14h do dia 19 de setembro de 2012.**

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua dos Goitacazes, 1475 - 12º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

DIA: A partir das 14h do dia 19 de setembro de 2012

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para obras e instalação de um poço de elevador, casa de máquinas, instalações, esquadrias e acabamentos para acessibilidade de portadores de necessidades especiais no Fórum Trabalhista de Formiga-MG, conforme condições e especificação contida neste Edital e no Projeto Básico, Anexo V, VI e VII.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação e que entreguem até o dia, hora e no



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

endereço fixados no preâmbulo deste edital 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2012

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2012

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos sejam entregues no setor competente na data e horário previstos. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por envelopes de documentação e de proposta enviados via postal ou entregues em outros locais que não seja o especificado neste edital.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3 – DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

3.1.1 – É facultada às empresas cadastradas no SICAF a **apresentação, no envelope 1, dos documentos não contemplados no cadastro, bem como, aqueles cuja validade esteja expirada no SICAF**, e demonstrar que possui os índices contábeis exigidos no subitem **3.2.1, letra “D”, II** ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme **inciso III** do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF e desejarem fazê-lo, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em sequência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, em caso de empresário individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

II - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

IV) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pela Comissão Permanente de licitação durante a sessão.

C - Qualificação Técnica

I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

III - Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para entrega dos envelopes.

3.3.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial

3.3.2 – Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475. 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

3.4 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

3.7 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio WWW.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir **cadastro no SICAF ou neste Tribunal**, conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado (s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove (m): execução de estrutura metálica e de concreto armado em quantitativos superiores a 2 toneladas, 40 m2 e 5 m3; execução de alvenaria, chapisco e reboco; instalação de esquadria metálica (portas, janelas, gradil) e vidros; instalação elétrica com circuitos de iluminação e tomadas; execução de cobertura com engradamento e telhado.

4.1.3 - **Declaração do licitante de que conhece as condições locais** para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá **apresentar declaração**, conforme **Anexo IV**, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.
- Telefone da Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7030

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo III**.

4.1.7 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

4.1.8 - Documento que comprove a situação cadastral do licitante no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.9 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.

4.2 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.2.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – os preços, unitário e total, conforme planilha de composição de preços, constante de arquivo anexo, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrevogáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Apresentação de cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

5.1.3.1 – A construtora deverá apresentar planilha detalhada, cronograma físico - financeiro e declaração de responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando as obras com o elevador instalado em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de energia elétrica, aparelhos de acabamento, inclusive marco de portas e alizares em granito, assim como o piso da cabina do elevador também em granito. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

5.1.3.2 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação

5.1.4 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.1.5 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial.

6.2 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado no **SICAF** ou neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **Anexo VII**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas acima referidas ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado, de acordo com a planilha estimativa de preços unitários detalhados, documento anexo ao Edital.

8.2 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º).

8.3 - O critério de avaliação será o limite do valor global estimado, **podendo admitir para os valores unitários variação superior máxima de 10%**, desde que devidamente fundamentada e justificada, com composição de preços, inclusive apresentação e composição do BDI. Na planilha orçamentária os preços foram considerados com um BDI de 35%.

8.4 - As propostas classificadas na forma das alíneas a e b do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, do diploma legal mencionado.

8.4.1 – A garantia adicional tratada neste subitem corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas a e b do § 1º do artigo em questão. Esta garantia deverá ser prestada como condição da assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

8.5 – O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, ao licitante declarado vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.6 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

9.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela CPL à empresa adjudicatária.

9.1.1 – A Nota de Empenho poderá ser enviada à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento no mesmo prazo acima estabelecido.

9.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 – O instrumento contratual poderá ser enviado à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-lo e devolvê-lo no mesmo prazo acima estabelecido

9.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

9.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

10.1 – A empresa adjudicatária deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

10.2 – O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

10.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

10.4 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo, em no máximo 90 dias, após a entrega do Habite-se.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Além daquelas constantes no **Anexo V** deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, demolição, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

11.2 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

11.3 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

11.5 – A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

12.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

13 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

13.1. O prazo das obras será de três meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, no total de até seis etapas, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia, que poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

13.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 – Caberá ao Diretor da Secretaria do Engenharia a gerência do contrato.

14.2 – Todo o serviço executado será acompanhado e supervisionado por servidor da Diretoria da Secretaria do Engenharia.

14.3 - A Fiscalização impugnará os trabalhos executados que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

14.4 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme previsão do Art. 9º, I, a, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, deste Tribunal.

15.2 – Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao contratado, conforme previsão do Art. 9º, I, b, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, deste Tribunal.

15.3 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

16.2 – O pagamento será feito em, no máximo, 6 (seis) parcelas quinzenais e consecutivas, conforme cronograma financeiro, após o aceite da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato.

16.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

16.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

16.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, Classificação: PTRES: 000571 – Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

18.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

18.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

18.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

18.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

18.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

18.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

19.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

20.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

20.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

20.5 – Este edital contém 33 páginas (incluindo os **Anexos I a VI**), e fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e as plantas e planilhas que estão disponibilizadas em separado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

21 - DOS RECURSOS:

21.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2012.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 02/2012

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2012.

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 02/2012

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 02/2012

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2012 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a)

Sr(a). _____

_____, registro geral nº _____,

UF_____, CREA nº _____, UF_____, vistoriou o local onde serão

executados os serviços de obras e instalação de um poço de elevador, casa de máquinas,

instalações, esquadrias e acabamentos para acessibilidade de portadores de necessidades especiais

no Fórum Trabalhista de Formiga-MG, objeto da Tomada de Preços nº ____/2012 – Tribunal

Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e

perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e de

preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROJETO BÁSICO
Obras e Instalações para construção de estrutura metálica, de concreto e acabamentos de elevador no FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA, na Av. Primeiro de maio, nº 283.

01. As especificações de serviços POR EMPREITADA, referem-se à construção de toda infra-estrutura, poço, caixa de escada, casa de máquinas, passarelas, cobertura, esquadrias metálicas, acabamentos, quadros elétricos e adaptações no prédio onde estão instaladas as duas Varas da Justiça do Trabalho de Formiga, situado na Av. Primeiro de Maio, nº 283, em três andares, conforme projeto arquitetônico, alvará e habite-se.
02. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a construtora obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes.
03. A construtora deverá apresentar planilha detalhada, cronograma físico - financeiro e declaração de responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando as obras com o elevador instalado em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de energia elétrica, apetrechos de acabamento, inclusive marco de portas e alizares em granito, assim como o piso da cabina do elevador também em granito. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.
04. As empresas interessadas em participar do processo de licitação deverão comparecer ao local das instalações, promovendo uma detalhada vistoria das condições de trabalho, fazendo os levantamentos necessários à obtenção dos dados reais, e apresentando declaração de conhecimento das reais condições das instalações do funcionamento do prédio, necessárias à qualificação da empresa feita por funcionário, sócio, responsável técnico ou representante habilitado e qualificado tecnicamente para desenvolvimento da atividade orçamentária e técnico construtiva.
05. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários. Faz-se obrigatório e necessário um engenheiro responsável técnico pelos serviços de engenharia.
06. Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. Os serviços e instalações, que interferirem nas atividades das Varas, pelas características de funcionamento do prédio, deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Demais serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas, com anuência por escrito dos diretores de secretaria. Proteção de equipamentos e mobiliários, remoção e ligação dos mesmos correrão por conta da empreiteira sob orientação dos Diretores de Secretaria e Secretária do Foro.
07. É obrigação da empresa contratada, realizar a matrícula da obra, junto ao INSS, CREA, Prefeitura e demais Órgãos, atualização e aprovação dos projetos, inclusive do projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e PPCI atualizado. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes em lajes, estrutura de concreto, de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc. Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação. O Tribunal poderá exigir o certificado de conformidade do INMETRO, dos materiais a serem instalados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

08. Para efeito de capacitação técnica os serviços de engenharia correspondem a: 01. Execução de estrutura metálica e de concreto armado em quantitativos superiores a 2 toneladas, 40 m² e 5 m³. 02. Execução de alvenaria, chapisco e reboco. 03. Instalação de esquadria metálica (portas, janelas, gradil) e vidros. 04. Instalação elétrica com circuitos de iluminação e tomadas. 05. Execução de cobertura com engradamento e telhado.

09. Deverá ser desenvolvido e executado as buit do projeto estrutural, considerando estrutura metálica de sustentação da caixa do elevador, casa de máquinas, poço e passarelas. Para execução do poço deverá ser feita escavação com remoção e transferência das tubulações e cabeamentos que interferirem com esta obra e adaptação adequação à fundação existente, no vão de escada, com criação de elemento de sustentação tipo radie com estacas brocas / tubulões. Após o termino da construção os pisos deverão ser totalmente recompostos na forma original.

10. Para sustentação do elevador deverá ser construída estrutura metálica com fundação através de 4 tubulões com carga mínima de 10 toneladas / cada. Em todos os níveis deverão ser feitas vigas de travamento dos 4 pilares em vigas metálicas. As vigas de sustentação das lajes em concreto aparente das passarelas serão metálicas, tipo perfil "U" com altura mínima de 25 cm, com cabeça em chapa com espessura mínima de 1/2" com fixação através de parafusos na viga existente da caixa de escada.

11. Toda a passarela dos dois lados receberá esquadria metálica com a mesma configuração da existente no local, com corrimão e guarda corpo de proteção, junto ao poço do elevador. Na parte frontal serão inseridas paredes em alvenaria para fechamento / vedação / fixação de botoeiras e sinalizadores de andar.

12. Na casa de máquinas deverão ser assentadas esquadrias nas dimensões do projeto, e com características que permitam ventilação contínua do ambiente, com anteparo para insetos, pássaros e chuva. Deverão ser instaladas escadas confortáveis e seguras para acesso acima e abaixo do telhado, bem como à casa de máquinas e ao poço do elevador. Deverá ser colocado alçapão para acesso do elevador à casa de máquinas, bem como ganchos no teto para sustentação, para uma carga de 1500 kg, ou de acordo com o projeto executivo do fabricante.

13. Todas as instalações necessárias ao funcionamento e acabamento do elevador serão de responsabilidade da empreiteira. Para construção da casa de máquinas, inicialmente deverá ser desmontada a cobertura existente na caixa de escada / hall. Em seguida deverá ser demolida a laje de piso do subsolo, na projeção do elevador. Depois deverá ser feita a fundação e a instalação dos perfis metálicos de sustentação, com vigas metálicas para suporte da laje superior, de coroamento à casa de máquinas.

14. Deverá ser feita sustentação da laje superior, para posterior demolição parcial na projeção do elevador. Posteriormente será levantada a casa de máquinas em concreto e em alvenaria. As paredes externas na projeção das fachadas serão revestidas em mármore (em condições de acabamento semelhantes e equivalentes ao existente).

15. As lajes das passarelas deverão, preferencialmente em estrutura metálica, podendo inclusive receber vigas de apoio invertidas de sustentação. O vão entre a casa de máquinas e o andar superior deverá receber o mínimo de quatro basculantes de ventilação / iluminação. A nova cobertura receberá engradamento de madeira, telhas, calhas, rufos, condutores semelhantes e equivalentes aos existentes.

16. Todas e quaisquer interferências e intervenções nas estruturas e acabamentos, da edificação existente, deverão ser recuperadas, reconstituídas, com entrega das obras e instalações em perfeitas condições de uso e funcionamento, inclusive, arremates em esquadrias, gesso, pintura, mármore, granito e instalações elétricas, hidráulicas, diversas.

17. Para alimentação do elevador deverá ser feita toda a rede elétrica, com instalação de montagem de quadros conforme orientação do fabricante. Na caixa de escada deverá receber todo o acabamento necessário à montagem e instalação do elevador, com prumo, nível e alinhamento com a devida precisão, recebendo iluminação fluorescente na casa de máquinas, tomadas elétricas em 220 V e 127 V, em circuitos instalados de acordo com as normas técnicas da ABNT e definidos no projeto executivo.

18. Na casa de máquinas, deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio na entrega da obra, após vistoria final e aprovação pelo fabricante do elevador.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

19. Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura; Antes da aplicação do emboço e, ou, reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes. Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas.
20. As paredes e tetos deverão, antes de receber a pintura, ser emassadas e preparadas como se segue: aplicação de massa corrida, de modo a corrigir todo e qualquer defeito de revestimento; lixamento, com lixa própria, até que se obtenha uma superfície perfeita; aplicação da tinta, com o número de demãos suficientes para o perfeito acabamento (mínimo de três).
21. A pintura de superfícies de ferro e aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará no mínimo do seguinte: caso a pintura preliminar aplicada pelos serralheiros, já esteja danificada, será totalmente removida, limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se qualquer sinal de ferrugem existente; aplicação de demão de tinta anticorrosiva; aplicação de demão de massa corrida, lixamento à seco; aplicação de duas demãos de tinta de acabamento, aplicada com pistola e isolamento de todas as ferragens.
22. Para acesso por portadores de necessidade especiais, deverão ser eliminados todos os degraus até o elevador, em qualquer um dos níveis de acessos, de forma ao final das instalações está o prédio totalmente adaptado no tocante à acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
23. Será removido todo o entulho do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantoneiras, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos, equipamentos, etc, serão limpos cuidadosamente, de modo a não serem danificados.
24. Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.
25. A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as movimentações de terra, terraplenagem, escavações, aterros, compactações necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.
26. Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigilância da Construtora, até a entrega dos serviços. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.
27. As reconstituições de todos os pisos internos em granito deverão ser perfeitas. Para execução dos serviços deverá ser feito o preenchimento de ART de execução e de projetos, pela empreiteira contratada. Para cada medição deverão ser apresentadas seis fotos representativas de todos os serviços executados, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

28. O prazo das obras será de três meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, no total de até seis etapas, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia, que poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
29. No decorrer da obra por conveniência administrativa e sem alteração no valor global definido poderá a fiscalização ajustar o cronograma físico financeiro de forma a melhor representar e compatibilizar a execução com a contra prestação dos serviços decorrentes com as frentes de trabalho liberadas e condições locais, sem a necessidade de celebração de termo aditivo específico neste caso.
30. Trata-se de serviços especialíssimos para implantação de elevador em prédio existente e em funcionamento, num vão interno entre os lances de escada, com implantação de perfis metálicos para sustentação e vedação em vidro especial da caixa do elevador, sob empreitada por preço global, execução indireta, não possuindo disponibilidade total em itens unitários dispostos no SINAPI, o que direcionou, de forma excepcional, estruturação de uma planilha detalhada com preços unitários, em orçamentos colhidos junto às construtoras, que referenda o preço global e os unitários.
31. O critério de avaliação será o limite do valor global estimado, podendo admitir para os valores unitários variação superior máxima de 10%, desde que devidamente fundamentada e justificada, com composição de preços, inclusive apresentação e composição do BDI. Na planilha orçamentária os preços foram considerados com um BDI de 35%.
32. A norma ABNT NBR 13994:2000 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência foi cancelada e substituída pela norma ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
33. Referente ao tipo de fundação a ser adotada com a criação de elemento de sustentação tipo radier com estacas brocas e ou sustentação do elevador construída estrutura metálica com fundação através de 4 tubulões com carga mínima de 10 toneladas / cada, sob responsabilidade do responsável técnico pela execução das estruturas em compatibilidade com a estrutura existente, com dimensionamento mínimo dos perfis metálicos projetados no projeto fornecido.
34. O tipo de pintura a ser aplicada na estrutura metálica é a eletrostática. As demais pinturas serão acrílicas, nas mesmas tonalidades existentes, cor pérola e branco neve, fosca. O revestimento nas paredes externas é o mármore conforme projeto, e em todas as características, dimensões e assentamento, acompanhando as linhas existentes, em vistoria no local, para responsabilização integral dos serviços, conforme projeto e termo de responsabilidade para apresentação de proposta.
35. Os quantitativos foram levantados diretamente dos projetos apresentados, não havendo medição de quantitativos e sim de eventos realizados por empreitada global, em pagamentos por etapa, conforme cronograma físico financeiro, encontrando-se compatibilidade dos preços unitários com os valores praticados pelo mercado, excepcionalmente pela natureza e características não foi possível haver referência (Sinapi/CEF) e as fontes de consulta foram os orçamentos apresentados pelas construtoras.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2012.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D
Diretor da Secretaria de Engenharia



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

Relatório técnico circunstanciado - Esclarecimentos Técnicos

Obras e Instalações para construção de estrutura metálica, concreto, vidro especial e acabamentos para inclusão de um elevador no FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA, na Av. Primeiro de maio, 283.

01. As especificações de serviços POR EMPREITADA, referem-se à construção de toda infraestrutura, poço, caixa de escada, casa de máquinas, cobertura, esquadrias metálicas, acabamentos, quadros elétricos e adaptações no prédio onde estão instaladas as duas Varas da Justiça do Trabalho de Formiga, situado na Av. Primeiro de Maio, nº 283, em três andares, conforme projeto arquitetônico e projeto executivo de fabricação, montagem e instalação do elevador thyssenkrupp, em anexo.

02. O projeto de instalações para contratação sob empreitada global teve como referência processo de contratação feita através de licitação na modalidade tomada de preços nº 04/07 para inclusão de uma caixa para elevador numa projeção externa e junto ao hall de circulação que interliga os andares do Fórum de Varginha.

03. Dois diferenciais deste objeto é que agora a inclusão do elevador se dará dentro da própria edificação, num vão aberto entre os lances da escada, que por suas dimensões, para adequação do elevador a características e dimensões mais direcionadas para utilização por portadores de necessidades especiais, direcionou à utilização de vidro especial no fechamento do poço, bem como de fazer a sustentação através de perfis metálicos, em dimensões reduzidas / compactas quando comparadas com concreto armado e alvenaria, que em consulta com profissionais especializados, direcionaram ao projeto detalhado elaborado pela Diretoria de Engenharia.

04. Pelas características de montagem, intervenção e de materiais a serem utilizados, especialmente vidro laminado duplo azul de 12 mm de espessura, perfis metálicos de sustentação e travamento do elevador e casa de máquinas, considerando segurança e aspectos arquitetônicos em harmonia com o hall de espera do Fórum foram colhidos três orçamentos de empresas de engenharia para instruir o processo, pelo entendimento de que a planilha do SINAPI, não representava de forma satisfatória o escopo deste projeto sendo mais preciso se instruída a fase interna com orçamentos reais de empresas de engenharia, conhecedoras dos materiais e condições especificadas para execução.

05. Em condições excepcionais, o custo global das obras e dos serviços de engenharia foi obtido a partir de acolhimento de orçamentos junto às empresas de engenharia, conhecedoras das condições da edificação, tendo como referência inicial os preços da licitação realizada sob a modalidade de tomada de preços 04/07, atualizada e com a inclusão de dois itens representativos e significativos, nesta obra, quais sejam fechamento do poço do elevador em vidro laminado azul e estrutura metálica de sustentação e travamento do poço do elevador.

06. As fontes de consulta foram informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo de licitação e, na planilha de custos do orçamento-base, foram evitadas expressões genéricas, como: verba, conjunto, ponto ou similares.

07. O elevador Thyssenkrupp, para 8 passageiros, cabina para 600 Kg, velocidade de 60 m/m, 3 paradas, abertura central, potência de 3,9kw, peso da máquina de 177 kg, peso da cabina de 690 Kg, peso do contrapeso de 970 Kg, conforme especificações técnicas e projeto executivo anexo, foi adquirido através do processo específico de licitação para fabricação, montagem, instalação e assistência técnica de 01 (um) elevador para o Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga – Pregão Eletrônico 51/11 em dezembro de 2011.

08. A empreiteira contratada será responsável pela entrada das chaves de força até a casa de máquinas com proteção através de disjuntor trifásico de 24 A, utilizando fiação de 10 mm², disjuntor monofásico de 16 A, fiação de 2,5 mm², tudo em conformidade com as descrições previstas no



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

projeto executivo de fabricação, montagem e instalação do elevador, onde também estão detalhadas as obrigações da empreiteira a ser contratada.

09. A empreiteira contratada será responsável pela alteração no projeto estrutural compatibilizando-o à inclusão do elevador e casa de máquinas, com reforços estruturais compatíveis com a estrutura existente, utilizando perfis metálicos, como descrito nas especificações técnicas, com apresentação de ART para atualização do projeto estrutural e execução das obras e instalações.

10. O vão existente no vão de escada tem 1,5 m de profundidade por 2,3 m de largura o que não permitia redução em suas dimensões, nem a largura da escada o que norteou a implantação de fechamento do poço por elementos mais esbeltos se comparados com os convencionais.

11. Considerando o Fórum em funcionamento concomitantemente à prestação jurisdicional e audiências, onde o Tribunal pode manter serviços terceirizados de porteiro /vigilância / segurança, para integral responsabilidade da empreiteira, em seu canteiro de obras e instalações, foi previsto com seu encargo serviços de segurança / vigilância sob os materiais / equipamentos e mão de obra, de sua responsabilidade para o período de três meses, quando das intervenções no prédio, sendo estes, serviços distintos daqueles por ventura terceirizados pelo Tribunal, para outros fins.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia - CREA 44.795/D



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO VI

OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ELEVADOR NO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	R\$	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa	
			Levantamento os Detalhamento o projetos executivos	Canteiro de obras e início de demolições	Fundação e estrutura metálica	Casa de máquinas, instalações e alvenaria	Vedação em vidros e acabamentos diversos	Instalações finais, acabamentos e limpeza	
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.900,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	20,00%	100,00%
			4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	0,00	4.380,00	21.900,00
02.	ESTRUTURA METÁLICA / CONCRETO ARMADO / ALVENARIA	41.600,00	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			0,00	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	41.600,00
03.	DEMOLIÇÕES / REVESTIMENTOS / ACABAMENTOS	29.500,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	2.950,00	2.950,00	29.500,00
04.	INSTALAÇÕES E VIDROS	34.000,00	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%
			0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	13.600,00	6.800,00	34.000,00
05.	PINTURA E DIVERSOS	21.600,00	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			0,00	0,00	4.320,00	6.480,00	6.480,00	4.320,00	21.600,00
06.	DIVERSOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL GERAL E DE CADA ETAPA		148.600,00	10.280,00	10.280,00	31.800,00	33.960,00	33.430,00	28.850,00	148.600,00
TOTAL MENSAL ACUMULADO			10.280,00	20.560,00	52.360,00	86.320,00	119.750,00	148.600,00	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

ANEXO VII

FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO de FORMIGA - Serviços e instalações de estrutura e acabamentos para um elevador de 3 paradas						T P Nº /12	
Planilha detalhada com preços unitários		Av. Primeiro de Maio nº 283				Orçamento	
01.	Serviços Preliminares	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
01.01	Mobilização e desmobilização	un	2,00	1.200,00	2.400,00		0,00
01.02	Canteiro de obras	mês	3,00	1.200,00	3.600,00		0,00
01.03	Despesas administrativas / vigilância	mês	3,00	1.800,00	5.400,00		0,00
01.04	Alvará de construção e Habite-se	un	1,00	1.800,00	1.800,00		0,00
01.05	As buit projeto Estrutural e complementares	un	1,00	7.200,00	7.200,00		0,00
01.06	Escavação e transporte	m3	10,00	108,00	1.080,00		0,00
01.07	Aterro, compactação e reconstrução dos pisos	m2	20,00	108,00	2.160,00		0,00
TOTAL DO ITEM					23.640,00		0,00
02.	Estrutura metálica / concreto armado / alvenaria						
02.01	Tubulões carga > 10 ton (forma / armação / concreto)	m3	4,00	600,00	2.400,00		0,00
02.02	Concreto armado (forma / armação / concreto)	m3	3,00	1.200,00	3.600,00		0,00
02.03	Pilares, vigas e lajes (forma / armação / concreto / andaime)	m3	6,00	1.500,00	9.000,00		0,00
02.04	Vigas metálicas de sustentação e travamento	ton	6,00	3.465,00	20.790,00		0,00
02.05	Lajes em concreto aparente (forma / armação / concreto)	m3	2,00	1.500,00	3.000,00		0,00
02.06	Alvenaria em bloco cerâmico 15 x 20 x 30 cm	m2	40,00	50,00	2.000,00		0,00
02.07	Juntas de dilatação / construção com vedação flexível	un	20,00	90,00	1.800,00		0,00
TOTAL DO ITEM					42.590,00		0,00
03.	Demolições, revestimentos e acabamentos						
03.01	Andaime fachadeiro	m2	90,00	20,00	1.800,00		0,00
03.02	Aplicação de revestimento de mármore na fachada	m2	20,00	180,00	3.600,00		0,00
03.03	Demolição de alvenarias e lajes	m2	30,00	60,00	1.800,00		0,00
03.04	Chapisco, emboço e reboco	m2	80,00	40,00	3.200,00		0,00
03.05	Textura acrílica	m2	80,00	30,00	2.400,00		0,00
03.06	Assentamento de granito 40 x 40 x 2 cm nos pisos (cabina)	m2	4,00	250,00	1.000,00		0,00
03.07	Furação de laje para cabos do elevador	un	12,00	75,00	900,00		0,00
03.08	Ganchos para sustentação de transporte do elevador	un	4,00	75,00	300,00		0,00
03.09	Elevação da cobertura / telhado	un	2,00	2.400,00	4.800,00		0,00
03.10	Assentamento de marco e alizar de 20 cm de granito	m	20,00	75,00	1.500,00		0,00
03.11	Acabamentos das alvenarias em cerâmica interna	un	4,00	75,00	300,00		0,00
03.12	Estruturas e esquadrias metálicas diversas	ton	1,00	3.000,00	3.000,00		0,00
03.13	Janelas especiais da casa de máquinas	un	6,00	450,00	2.700,00		0,00
03.14	Escada de acesso à casa de máquinas e telhado	un	2,00	700,00	1.400,00		0,00
03.15	Alçapão metálico	un	1,00	800,00	800,00		0,00
TOTAL DO ITEM					29.500,00		0,00
04.	Instalações e vidros						
04.01	Regularização de piso com aplicação de camada de argamassa	m2	20,00	40,00	800,00		0,00
04.02	Instalação elétrica para elevador, iluminação e tomadas	un	12,00	125,00	1.500,00		0,00
04.03	Instalação de alimentação e quadro elétrico para elevador	un	2,00	550,00	1.100,00		0,00
04.04	Vidro laminado duplo azul - 12 mm	m2	40,00	672,00	26.880,00		0,00
04.05	Remanejamento de tubulações hidráulicas diversas	un	2,00	600,00	1.200,00		0,00
04.06	Remanejamento da cobertura	m2	24,00	50,00	1.200,00		0,00
04.07	Instalação de telhado complementação engradamento e telhas	m2	20,00	70,00	1.400,00		0,00
04.08	Instalação de calhas, rufos e condutores	m	24,00	50,00	1.200,00		0,00
TOTAL DO ITEM					35.280,00		0,00
05.	Pintura e diversos						
05.01	Emassamento	m2	80,00	15,00	1.200,00		0,00
05.02	Pintura acrílica	m2	80,00	15,00	1.200,00		0,00
05.03	Recuperação de alvenarias, esquadrias e acabamentos	m2	20,00	30,00	600,00		0,00
05.04	Instalações e serviços diversos complementares	un	3,00	600,00	1.800,00		0,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

05.05	Pintura de esquadrias metálicas	m2	60,00	20,00	1.200,00			0,00
05.06	Corrimão e apetrechos de segurança PPCI	kg	500,00	6,00	3.000,00			0,00
05.07	Engenheiro / Encarregado	mês	3,00	3.600,00	10.800,00			0,00
05.08	ART projetos / execução	un	1,00	1.800,00	1.800,00			0,00
TOTAL DO ITEM					21.600,00			0,00
	TOTAL GERAL SEM BDI				152.610,00			0,00
	TOTAL GERAL COM BDI	15%			175.501,50			0,00

AS PLANTAS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 02/2012

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA OBRAS E INSTALAÇÃO DE UM POÇO DE ELEVADOR, CASA DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES, ESQUADRIAS E ACABAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 02/2012, SUP 19.962/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à execução de obras e instalação de um poço de elevador, casa de máquinas, instalações, esquadrias e acabamentos para acessibilidade de portadores de necessidades especiais no Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga, situado na Av. Primeiro de Maio, nº 283, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 02/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, ao projeto básico e às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 02/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2012, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários, equipamentos, acessórios, instrumentos, e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do fiscal do contrato, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades do Fórum Trabalhista de Formiga, correndo por conta da CONTRATADA a proteção, remoção e ligação de



equipamentos e mobiliários, sob orientação dos Diretores de Secretaria e Secretária do Foro. Os serviços e instalações, que interferirem nas atividades desenvolvidas no local deverão ser executados em períodos noturnos e finais de semana, podendo ser prestados durante os dias úteis, apenas os serviços que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Engenheiro responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo único: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita da



CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito, quinzenalmente, conforme cronograma físico-financeiro, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetivados em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura pela CONTRATADA, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE

Parágrafo Segundo: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de seis fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir da data prevista para o pagamento, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste ajuste, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo o disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 (noventa) dias da extinção do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Tomada de Preços 02/2012. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;



k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será responsável pela proteção de as instalações do prédio, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2012

após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO **DA**
TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 37/2012